



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA
Estado de Santa Catarina



AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Fundamento Legal. Art. 48, I da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores do Município de Princesa/SC, inscrita no **CNPJ** nº 01.620.282/0001-92, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 569, Centro, Princesa/SC, por meio de seu Presidente, **Silmar Carlos Selzler Franco**, CPF nº045.***.***-19, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser conduzido por meio de recursos de tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as condições, critérios e especificações estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente o Anexo I – **Termo de Referência**.

A divulgação do edital e de seus anexos, bem como a convocação dos interessados, ocorrerá por meio do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do sítio eletrônico da Câmara Municipal (<https://www.princesa.sc.leg.br/>) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Este edital é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Legislativo nº 006, de 22 de maio de 2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais normas legais aplicáveis à matéria.

Órgão Interessado: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PRINCESA/SC

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

CNPJ: 01.620.282/0001-92 - e-mail: camara@princesa.sc.gov.br - Fone: (49) 3641-0008
Rua Nossa Senhora de Fátima, 569, Centro – Princesa – SC - CEP: 89935-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas de ida e volta no trecho Chapecó/SC – Brasília/DF – Chapecó/SC, com embarque previsto para o dia 18 de maio e retorno no dia 21 de maio, destinadas aos Vereadores da Câmara Municipal de Princesa/SC, para deslocamento oficial à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, voltado ao fortalecimento do municipalismo, discussão de pautas de interesse dos municípios e articulação junto a órgãos do Governo Federal e entidades representativas.

1. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Para tanto, divulga-se o interesse da Câmara Municipal em receber propostas adicionais para o presente objeto, podendo eventuais interessados apresentarem propostas comerciais, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail **camara@princesa.sc.gov.br** ou entregues na secretaria durante horário de expediente.

Recebimento das propostas: Das 15h00min do dia 12 de fevereiro de 2026 até às 14h59min do dia 17 de março de 2026.

Envio da documentação de habilitação: Após a análise das propostas, os documentos de habilitação da proponente melhor classificada serão emitidos e conferidos pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas de ida e volta no trecho Chapecó/SC – Brasília/DF – Chapecó/SC, com embarque previsto para o dia 18 de maio e retorno no dia 21 de maio, destinadas aos Vereadores da Câmara Municipal de Princesa/SC, para deslocamento oficial à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, voltado ao fortalecimento do municipalismo, discussão de pautas de interesse dos municípios e articulação junto a órgãos do Governo Federal e entidades representativas.

Item	Descrição	Un	Quant estimada
1	PASSAGEM AÉREA DE IDA Itinerário: Chapecó/SC para Brasília/DF Data de Ida: 18/05/2026 Horário de partida: 13:15h Tipo de voo: Com uma conexão Bagagem: Sem despacho	UN	3
	PASSAGEM AÉREA DE VOLTA Itinerário: Brasília/DF para Chapecó/SC Data de Saída: 21/05/2026 Horário de partida: 17:40h Tipo de voo: Com uma conexão Bagagem: Sem despacho Conforme Termo de Referência		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, sociedades

regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação ou pessoas físicas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso, seus Anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2 Como requisito para participação, deverá enviar a proposta no e-mail: camara@princesa.sc.gov.br.

3.3 Não poderão disputar direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 Como requisito para a participação, em campo próprio da plataforma eletrônica, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Aviso e na legislação vigente.

3.5 A não observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site da Câmara Municipal:

I - Prazo: Das 15h00min do dia 12 de fevereiro de 2026 até às 14h59min do dia 17 de março de 2026

II - Local de envio: no endereço eletrônico: camara@princesa.sc.gov.br

ou presencialmente na secretaria da Câmara de Vereadores situada na Rua nossa senhora de Fátima, 569, centro,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



Princesa, estado de Santa Catarina durante o horário de expediente.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços deverá ser enviada até a data e horário estabelecidos neste Aviso (modelo no anexo I), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A proponente poderá cadastrar proposta para todos os itens/lotos ou individualmente, devendo conter obrigatoriamente:

5.2.1 Preço unitário e o preço total de cada item/ lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;

5.2.2 A descrição e a unidade de fornecimento do objeto na proposta, devem estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste Aviso.

5.2.3 Prazo de entrega;

5.2.4 Assinatura do representante legal da empresa.

5.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, fornecimento do objeto no endereço solicitado, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.4 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste aviso de dispensa e seus anexos a proposta será desclassificada.

5.5 Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada nos autos do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



5.6 O agente de contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

5.7 Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste aviso de dispensa.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Aviso.

5.8 O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

5.10 O agente de contratação poderá convocar técnicos da área pertinente ao objeto para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

5.11 A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, além do dever de cumpri-las,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

6 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Conforme Decreto Municipal 2135/2024 nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - O encerramento da fase de entrega das propostas ocorrerá de forma automática pontualmente na data e horário indicados, sem qualquer possibilidade de prorrogação

II - Propostas recebidas após o prazo estabelecido, ou enviadas para um endereço eletrônico diferente de camara@princesa.sc.gov.br, não serão considerados para constatação ou anexação ao processo.

III - Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, a contratante realizará a abertura dos emails recebidos para proceder com a análise, sendo realizado o ordenamento das propostas em ordem crescente de classificação.

IV - Durante o período em que o aviso estiver publicado para a coleta de propostas, os e-mails com as propostas comerciais não serão abertos. Todos os e-mails serão acessados apenas após o término do prazo para a coleta das propostas.

V - Erros de aplicação de assinatura e/ou no preenchimento de dados cadastrais na proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta, os quais poderão ser regularizados pela proponente, imediatamente, assim que solicitado, desde que não haja majoração do preço; este ajuste se limita a sanar erros ou falhas formais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



que não alterem a substância das propostas.

VI - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a constatação de proposta vencedora definitiva.

VII - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate contidas no inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequentemente melhor classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam às especificações do processo.

IX - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado para contratação e o resultado será registrado no processo.

X - Constatada a habilitação do proponente vencedor, caso se conclua pela contratação, o processo será submetido à presidência para que ratifique o mesmo e autorize a elaboração do ato de contratação, bem como a execução da despesa.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir deverão ser enviados via e-mail, juntamente com a proposta de preços:

- a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- e) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- f) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - i dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
 - ii dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
 - iii descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
 - iv dados do emissor do atestado: nome e contato;
 - v local, data de emissão e assinatura do emissor.
- g) Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica (em nome da proponente), vigente, emitida pelo Conselho/Entidade Competente para o objeto ora licitado.
- h) Certidão de Regularidade de Pessoa Física (Responsável Técnico da proponente), vigente, emitida pelo Conselho/Entidade Competente para o objeto ora licitado.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



documentação exigida no Aviso, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser realizada diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Obtida a proposta vencedora e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para adjudicação do objeto e ratificação do procedimento, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação.

10 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

10.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Termo de Referência.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Termo de Referência, deste Aviso.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento do objeto desta licitação serão oriundos de recursos próprios, conforme segue:

CÂMARA DE VEREADORE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC

Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Saldo Orçamentario
230	1/1	2066	33390400500000000000	150070000000



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações de ambas as partes estão descritas no Termo de Referência.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante está sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A Câmara de Vereadores do Município de Princesa/SC poderá revogar a dispensa de licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso.

15.4 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.6 As omissões do presente Aviso serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

Princesa/SC, 12 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA
Estado de Santa Catarina



EMANOELA LAMBERTY

Assessor Jurídico

SILMAR CARLOS SELZLER FRANCO

Presidente da Câmara de Vereadores de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA
Estado de Santa Catarina



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO:

A empresa _____, CNPJ sob nº
_____, com sede
na _____, DECLARA sob as penas
da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado
por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA
Estado de Santa Catarina



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA
Estado de Santa Catarina



Assinatura do representante legal da proponente Nome e
CPF

Assinatura do contador responsável pela empresa Nome Completo, CPF e Registro

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA
Estado de Santa Catarina



Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas de ida e volta no trecho Chapecó/SC – Brasília/DF – Chapecó/SC, com embarque previsto para o dia 18 de maio e retorno no dia 21 de maio, destinadas aos Vereadores da Câmara Municipal de Princesa/SC, para deslocamento oficial à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, voltado ao fortalecimento do municipalismo, discussão de pautas de interesse dos municípios e articulação junto a órgãos do Governo Federal e entidades representativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.620.282/0001-92, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 569, Centro, Princesa/SC, neste ato representado pelo Sr. Silmar Carlos Selzler Franco, presidente legislativo, adiante nomeado CONTRATANTE e a empresa

_____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº ***xxx***, doravante denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do processo licitatório 01/2024, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas de ida e volta no trecho Chapecó/SC – Brasília/DF – Chapecó/SC, com embarque previsto para o dia 18 de maio e retorno no dia 21 de maio, destinadas aos Vereadores da Câmara Municipal de Princesa/SC, para deslocamento oficial à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, voltado ao fortalecimento do municipalismo, discussão de pautas de interesse dos municípios e articulação junto a órgãos do Governo Federal e entidades representativas. conforme segue:

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



Item	Quant	Und	Especificação	Valor
Unitário	Valor			
Total				

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.

5.1.1 O pedido deve ser devidamente fundamentado e será analisado pela Câmara de Princesa, no prazo de 15 dias úteis.

5.1.2 As solicitações de exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos realizados até a data do pedido de exclusão.

5.2 Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo Município de Princesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



5.3 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, com análise criteriosa devidamente justificada pelo gestor do contrato ou ata de registro de preço.

5.4 O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- III - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou IV - houver razão de interesse público, devidamente justificada.

6 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o edital deste processo licitatório.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Princesa/SC, XX de XX de 2026.

Silmar Carlos Selzler Franco

Presidente da Câmara de Vereadores _____

xxxxxx Representante

Empresa xxxxx